



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 536/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, visa alterar a Lei nº 15.199, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal Saúde para a população em geral.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo “a fim de: i) adequar a presente proposta à melhor técnica de elaboração legislativa; ii) suprimir a exigência de criação de aplicativo pelo Poder Executivo, uma vez que diferentemente da divulgação das informações na internet (informações estas que já existem e seriam apenas divulgadas), a criação de um aplicativo demandaria uma série de atos materiais, seja de servidores, seja de pessoas contratadas pela Administração, o que faria a proposta incorrer em vício de iniciativa neste ponto; iii) suprimir exigência endereçada à Secretaria Municipal de Saúde (art. 1º, § 6º), pelos mesmos motivos”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Fernando Holiday
Relator